Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Assunto: Termo de Fomento nº 04/2026 - Contrato nº 289/2026
Entidade parceira: CLUBE DE MÃES FLOR DE LIS
Objeto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas do evento cultural Festa do Fusca 2026
Valor repassado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Este relatório técnico tem por finalidade apresentar a análise e o resultado do monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento nº 04/2026, Contrato nº 289/2026, celebrado entre o Município de São Bernardino e o **CLUBE DE MÃES FLOR DE LIS**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, considerando a prestação de contas final apresentada pela entidade.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou a análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados na prestação de contas, compreendendo a verificação das despesas, das notas fiscais, dos comprovantes de pagamento, dos extratos bancários da conta específica da parceria e dos registros fotográficos, com o objetivo de verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas previstas e a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Quanto à execução física, constatou-se que o CLUBE DE MÃES FLOR DE LIS realizou o evento cultural Festa do Fusca 2026, no mês de setembro, conforme previsto no Plano de Trabalho. A entidade apresentou registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, os quais demonstram a realização do evento e sua compatibilidade com a finalidade estabelecida na parceria.

Quanto à execução financeira, as notas fiscais apresentadas totalizam R$ 5.000,15 (cinco mil reais e quinze centavos), valor correspondente às despesas relacionadas à realização do evento. A entidade esclareceu que a diferença de R$ 0,15 (quinze centavos) em relação ao valor repassado pelo Município foi custeada com recursos próprios, conforme informado na prestação de contas. As despesas encontram-se acompanhadas das respectivas notas fiscais e dos comprovantes de pagamento apresentados.

Em relação à movimentação bancária, a entidade esclareceu que, na ocasião do recebimento do repasse municipal, realizou um depósito de R$ 30,00 (trinta reais), com recursos próprios, seguindo orientação da instituição bancária de que esse valor seria necessário para custear as tarifas das transferências bancárias. Posteriormente, a instituição bancária concedeu a isenção das referidas tarifas, de modo que o valor depositado permaneceu disponível na conta.

A entidade informou que utilizou R$ 0,15 (quinze centavos) desse montante para complementar o pagamento das despesas do evento, cuja prestação de contas totalizou R$ 5.000,15 (cinco mil reais e quinze centavos), sendo os R$ 0,15 excedentes ao valor do repasse municipal custeados com recursos próprios. O saldo restante, de R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente exclusivamente a recursos próprios da entidade, foi posteriormente sacado, não constituindo saldo remanescente dos recursos públicos repassados pelo Município.

Quanto aos rendimentos financeiros, o extrato bancário registra o montante de R$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos) relacionado à aplicação dos recursos da parceria. Entretanto, conforme esclarecimentos apresentados pela entidade, o valor foi estornado pela instituição bancária em razão dos saques realizados durante o período de carência da aplicação financeira, inferior a 30 dias. Dessa forma, segundo os documentos e as informações apresentados, não houve rendimentos financeiros efetivamente disponibilizados à entidade ou passíveis de devolução ao Município.

Após a análise conjunta da documentação apresentada, a Comissão verificou que o evento foi realizado conforme previsto no Plano de Trabalho, que as despesas apresentadas estão relacionadas ao objeto pactuado e que os pagamentos estão acompanhados dos respectivos documentos

comprobatórios. Foram considerados, ainda, os esclarecimentos prestados pela entidade quanto ao custeio da diferença de R$ 0,15 com recursos próprios, à destinação do saldo remanescente e ao estorno dos rendimentos financeiros pela instituição bancária.

Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui pela **aprovação da prestação de contas** apresentada pelo CLUBE DE MÃES FLOR DE LIS, referente ao Termo de Fomento nº 04/2026, Contrato nº 289/2026, por entender que foram comprovadas a execução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos públicos em despesas relacionadas à finalidade da parceria, não tendo sido identificada irregularidade que, na avaliação da Comissão, comprometa a execução do objeto ou resulte em prejuízo ao erário.

São Bernardino – SC, 27 de outubro de 2026.

Rafaela de Fátima Miguel
RAFAELA DE FÁTIMA MIGUEL

Eraldo Machado
ERALDO MACHADO

Fernanda Rauber
FERNANDA MARIA RAUBER